LEI Nº 1764 de 31 de julho de 2013.

"Autoriza o Executivo a Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2.013."

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.07 –Creche – Fundeb 40%

12.365.0005.2022 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%	
449051.00 – Obras e Instalações – F- 367	R$ 730.000,00
12.365.0005.2022 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%	
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis F- 937	R$ 70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 800.000,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

II – no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), por possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2.013.

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, em 31 de julho de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana